



---

---

**LEI Nº 2.330/2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a suplementação da ação, programa e na natureza da despesa abaixo; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 – Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2040 – Programa PPAS I.

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Código reduzido – 04510 - 00718 - 1006/03/99/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 22.837,59 ( *vinte e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2022 na fonte de Recursos 718, conforme segue:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 10 de julho de 2023.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**Prefeito Municipal**